



Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba

Estado de São Paulo

LEI Nº 431 DE 19 DE AGOSTO DE 1994.

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar na importância de cr\$ 6.457.750,00 (seis milhões quatrocentos e cinquenta e sete mil setecentos e cinquenta reais)".

JOSÉ SIDNEY TROMBINI, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

L E I :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de cr\$ 6.457.750,00 (seis milhões quatrocentos e cinquenta e sete mil setecentos e cinquenta reais) destinado a suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

2.01-03.07.0212-02-3120 - ficha nº 011	
Material de Consumocr\$	4.000,00
2.01-03.07.0212-02-3132 - ficha nº 012	
Outros Serviços e Encargoscr\$	11.000,00
2.01-03.07.0212-02-4120 - ficha nº 014	
Equipamentos e Material Permanentecr\$	35.000,00
2.04-03.07.0212-05-3132 - ficha Nº 030	
Outros Serviços e Encargos.....cr\$	1.500,00
2.05-03.07.0212-06-3120 - ficha Nº 035	
Material de Consumo.....cr\$	25.000,00
2.05-03.07.0212-06-3132 - ficha Nº 036	
Outros Serviços e Encargos.....cr\$	50.000,00



Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba

Estado de São Paulo

2.06-03.07.0212-07-3120 - ficha Nº 045	
Material de Consumo	cr\$ 600.00
2.06-03.07.0212-07-3132 - ficha Nº 046	
Outros Servicos e Encargos.....	cr\$ 1.000.00
2.08-03.08.0332-09-3120 - ficha Nº 057	
Material de Consumo	cr\$ 700.00
2.08-03.08.0332-09-3132 - ficha Nº 058	
Outros Servicos e Encargos	cr\$ 200.000.00
2.08-03.08.0322-09-4120 - ficha Nº 064	
Equipamentos e Material Permanente.....	cr\$ 3.000.00
2.08-03.08.0332-09-4354 - ficha Nº 066	
Outras Amortizacoes.....	cr\$ 40.000.00
2.09-08.42.1882-10-3120 - ficha Nº 069	
Material de Consumo.....	cr\$ 10.000.00
2.09-08.42.1882-10-3132 - ficha Nº 070	
Outros Servicos e Encargos	cr\$ 35.000.00
2.09-08.42.1881-01-4110 - ficha nº 073	
Ampliacao e Construcao de Obras Escolares.....	cr\$ 100.000.00
2.09-08.41.1852-10-3120 - ficha Nº 077	
Material de Consumo.....	cr\$ 10.000.00
2.09-08.41.1852-10-3132 - ficha Nº 078	
Outros Servicos e Encargos.....	cr\$ 2.500.00
2.09-08.41.1902-10-3120 - ficha Nº 084	
Material de Consumo.....	cr\$ 4.000.00
2.09-08.41.1902-10-3132 - ficha Nº 085	
Outros Servicos e Encargos.....	cr\$ 1.500.00
2.09-08.42.4272-10-3120 - ficha nº 090	
Material de Consumo	cr\$ 150.000.00
2.09-08.42.4272-10-3253 - ficha nº 092	
Salario Familia	cr\$ 350.00
2.09-08.47.2392-10-3132 - ficha Nº 094	
Outros Servicos e Encargos.....	cr\$ 40.000.00
2.10-03.07.0212-11-3120 - ficha Nº 103	
Material de Consumo.....	cr\$ 80.000.00
2.10-03.07.0212-11-3132 - ficha nº 104	
Outros Servicos e Encargos	cr\$ 550.000.00
2.10-08.46.2281-07-4110 - ficha nº 110	
Obras relacionadas com o Desporto e Recreacao	cr\$ 175.000.00
2.10-10.58.0211-08-4110 - ficha nº 111	
Urbanizacao de Praias, Pracas e Pontos Turisticos	cr\$ 250.000.00
2.10-10.60.5751-10-4110 - ficha nº 113	
Pavimentacao, Guias, Galerias, Sarjetas e Passeios de Vias Publicas	cr\$ 4.500.000.00
2.11-11.65.3632-12-3120 - ficha Nº 123	
Material de Consumo.....	cr\$ 3.000.00
2.11-11.65.3632-12-3132 - ficha nº 124	
Outros Servicos e Encargos	cr\$ 20.000.00
2.11-08.46.2242-12-3120 - ficha Nº 129	
Material de Consumo.....	cr\$ 8.000.00
2.11-08.46.2242-12-3132 - ficha nº 130	
Outros Servicos e Encargos	cr\$ 3.500.00



Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba

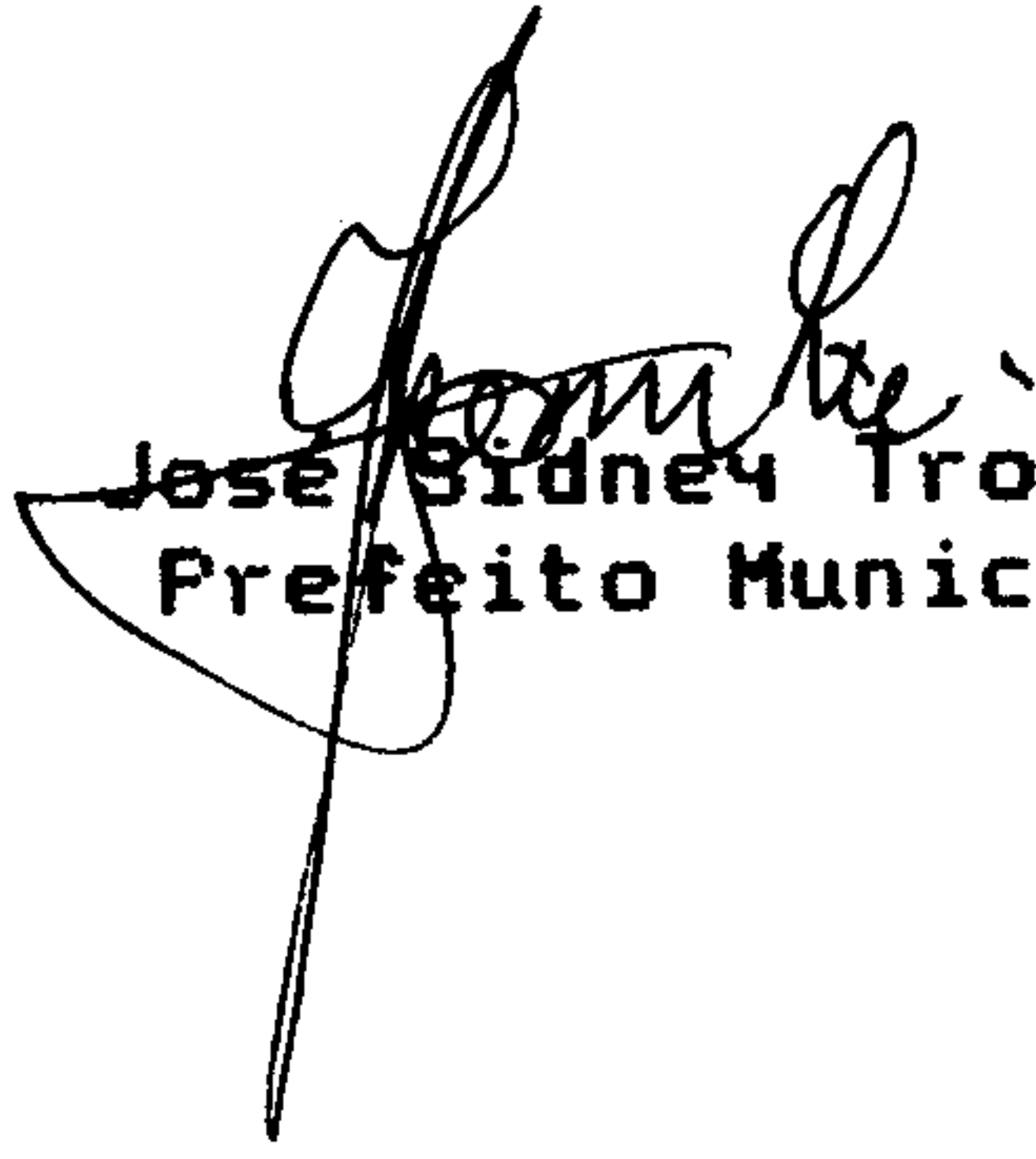
Estado de São Paulo

2.11-08.46.2242-12-3253 - ficha nº 134		
Salario Familia	cr\$	100.00
2.12-13.75.4282-13-3120 - ficha nº 138		
Material de Consumo	cr\$	50.000.00
2.12-13.75.4282-13-3132 - ficha nº 139		
Outros Servicos e Encargos	cr\$	10.000.00
2.12-13.75.4282-13-3231 - ficha nº 140		
Casa de Saude Stella Maris	cr\$	60.000.00
2.13-15.81.4862-14-3120 - ficha nº 146		
Material de Consumo	cr\$	8.000.00
2.13-15.81.4862-14-3132 - ficha Nº 147		
Outros Servicos e Encargos.....	cr\$	15.000.00
TOTAL.....	cr\$	6.457.750.00

Art.2º - O crédito autorizado pelo artigo anterior será coberto dentro das normas vigentes com recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar no corrente exercício.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação vigorando seus efeitos a 1º de agosto de 1994, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 19 de agosto de 1994.


José Sidney Trombini
Prefeito Municipal